

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (AL MANUTENÇÕES, AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL)

CNPJ: 30.819.762/0001-85

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	85078	Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, deslocamento e 01 unidade de contador ABB AF 265/30.	11.300,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 181/2022: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ED8C-6E43-BA68-8E31> e informe o código ED8C-6E43-BA68-8E31





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED8C-6E43-BA68-8E31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/12/2022 11:29:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ED8C-6E43-BA68-8E31>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1117/2021 – Pregão Eletrônico nº 194/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valores dos itens 04, (quatro), e 11 (onze) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.749/2022.

Fica acrescido ao contrato os valores dos itens abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado R\$	Quantidade	Valor do Reequilíbrio R\$
4	75188	AGENDA DO ALUNO 2022 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA. PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM. COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.SMEC	UN	1,59	1.100,00	2,95
11	75195	APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0. MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR)SMEC	UN	2,79	4.499,00	5,60
Valor Total				RS 28.439,40		

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA61C07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (AL MANUTENÇÕES, AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL) / CNPJ: 30.819.762/0001-85

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	85078	Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, deslocamento e 01 unidade de contador ABB AF 265/30.	11.300,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 181/2022: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9ECF3BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva incluindo a substituição de peças, materiais e mão-de-obra de bens móveis relativos à telefonia fixa, internet e impressoras de unidades de saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

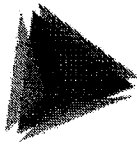
FORNECEDOR: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

CNPJ: 21.536.215/0001-00

Lote: 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TELEFONIA FIXA, CENTRAIS, RAMAIS E CABEAMENTO						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81081	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO /REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 06E. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	190	M	10,11	1.920,90
2	81082	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO /REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 05E. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	300	M	5,58	1.674,00
TOTAL						R\$ 3.594,90

FORNECEDOR: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	181
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1122
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.
Dotação Orçamentária*	0800610302100120513390391700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.300,00
Data Publicação Termo ratificação	16/12/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

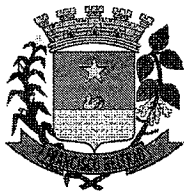
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA.**

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	85078	Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, deslocamento e 01 unidade de contador ABB AF 265/30.	11.300,00

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1252/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.819.762/0001-85, com sede na Rua PIRATUBA, 90, CEP: 85603780, Bairro JARDIM FLORESTA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 181/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	85078	Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, deslocamento e 01 unidade de contador ABB AF 265/30.	11.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 181/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº181/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

na prestação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6130	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão-PR, imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente contrato é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a) Correndo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 181/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos produtos ficará a cargo do servidor JURANDIR CORTE, electricista, telefone (46) 3523-2136, CPF Nº 553.563.629-00.

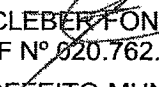
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA

CONTRATADA
AGLACIR LOVATEL
CPF 554.372.229-04

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

50

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2116-0631-A9D1-F801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGLACIR LOVATEL (CPF 554.XXX.XXX-04) em 19/12/2022 15:13:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/12/2022 10:39:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 20/12/2022 15:17:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2116-0631-A9D1-F801>

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1252/2022 - referente a Processo dispensa nº 181/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

PRAZO: 120 dias

VALOR TOTAL: 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA E TESTES FUNCIONAMENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6130	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A912-2EDC-F1F2-E2C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 19/12/2022 15:12:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A912-2EDC-F1F2-E2C5>

		obra.				
2	85148	Instalação de carpete nas canchas de bocha do Bairro São Miguel, incluindo fornecimento do material e mão de obra.	01	Serviço	7.590,00	
Total			RS 15.180,00			

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 184/2022: R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:A903F3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1252/2022 - referente a Processo dispensa nº 181/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

PRAZO: 120 dias

VALOR TOTAL: 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA E TESTES FUNCIONAMENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo de fonte	da
6130		08.006.10.302.1001.2051	494		3.3.90.39.17.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:32EBB108

DRH

EDITAL 430-22 ODONTÓLOGO ESB PSS 353-21

EDITAL Nº 430/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	JEFFERSON GIOVANI DA VEIGA	1139381031	04/06 1974	55
12º	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	01/02 1992	55
13º	RAFAELA ZANELLA	102534913 - SSP/PR	12 01/1993	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:A7FF7B28

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRONICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, CNPJ 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Cleber Fontana, CPF nº 020.762.969-21, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO